



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ata da 183ª. Reunião Ordinária do CMDES, realizada em 18 de agosto de 2021.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, com início às oito horas e trinta minutos, foi realizada on-line a centésima octuagésima terceira reunião ordinária do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por meio do aplicativo/site [Google Meet](#).

O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR) abre a reunião dando boas-vindas aos membros do conselho e anuncia a pauta desta 183ª reunião.

A pauta da 183ª reunião será:

- Aprovação da ata da reunião 182ª;
- Análise do relatório bienal das empresas *DB Medicina Diagnóstica LTDA.*, *CNH Industrial Latin America LTDA.*, *Master Martini Brasil Comercio de Produtos*;
- Solicitação de incentivo fiscal da empresa *Arth Wind Services & Consulting EIRELI* e *Sorocaps Industria Farmaceutica LTDA.*

É passado para a leitura do Quadro Geral:

- **DB Medicina Diagnóstica LTDA.**, período analisado de 2018 a 2019, Valor Adicionado não relevante ao município, apresenta valor de ISSQN relevante, gerou empregos acima da quantidade prevista, apresentou implantação de programas de qualidade, realizou investimentos em projetos de responsabilidade social e licenciou veículos no município.
- **Master Martini Brasil Comércio de Produtos**, período analisado de 2017 a 2018, V.A. relevante ao município, não apresenta ISSQN relevante, gerou empregos acima da quantidade prevista, não apresentou implantação de programas de qualidade, não realizou investimentos em projetos de responsabilidade social e licenciou veículos no município.

- **CNH Industrial Latin America LTDA.**, período analisado de 2015 a 2020, V.A. relevante ao município, apresentou ISSQN, gerou empregos acima da quantidade prevista, apresentou implantação de programas de qualidade, realizou investimentos em projetos de responsabilidade social e licenciou veículos no município.

Após a leitura do quadro geral, é analisado os relatórios com mais detalhes.

- **DB Medicina Diagnóstica LTDA.** P.A. 11.105 de 2016. Empresa atuante nos setores de laboratório de análises clínicas, análises patológicas e citológicas, sendo o único laboratório de apoio exclusivo no Brasil.

Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 9 anos, por meio do decreto 23.319/2017 para os itens a seguir: 100% IPTU (2016 a 2024), 60% ISSQN Próprio (08/2016 a 07/2025), Taxas de aprov. proj. construção ou instalação ou ampliação da unidade (2016 a 2024), ISSQN sobre aprovação de projetos de construção ou instalação ou ampliação da unidade (2016 a 2024), Redução de 50% de taxa de fiscalização de instalação e de funcionamento (2016 a 2024). É mostrado com detalhes a Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e Veículos licenciados e a empresa justificou a queda na geração de empregos. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa sempre cumpriu com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios bienais da empresa e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O Sr. Erasmo menciona expansão da empresa no município. O parecer do auditor fiscal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ acompanha o parecer do Sr. Auditor. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria

da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais da empresa.

- **Master Martini Brasil Comércio de Produtos.** P.A. 26.772 de 2017. Empresa controlada pela Unigra Itália, efetuou alteração de situação cadastral passando a se chamar Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA. A unidade de Sorocaba produz Cremes vegetais, produtos de Longa Conservação (UHT), etc.;

Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 8 anos, por meio do decreto 24.455/2019 para: Redução de 100% do IPTU, 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade, 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade, Redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade. É mostrado com detalhes a Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e Veículos licenciados e a empresa justificou a queda na geração de empregos. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa sempre cumpriu com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios bienais da empresa e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ acompanha o parecer do Sr. Auditor. A empresa protocolou pedido de correção de IC no decreto devido a unificação de uma área contígua. Houve acréscimo de terreno para facilitar as manobras de veículos dentro da propriedade e não se alterou a área construída. A SEFAZ entende que o benefício concedido deve ser

90 mantido para a Inscrição Cadastral vigente e após aprovação do CMDES, publicar
91 decreto retificador. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento
92 Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho
93 entende que a empresa cumpriu com os compromissos assumidos junto ao
94 município recomendando, por unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais
95 da empresa.

96 • **CNH Industrial Latin América LTDA.** P.A. 13.531-0 de 2009. Empresa
97 atua na produção de tratores, máquinas e equipamentos para agricultura;
98 Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 8 anos, por
99 meio do decreto 24.455/2019 para: 100% IPTU (2009 a 2020), 60% ISSQN
100 Próprio (08/2009 a 07/2021), taxas de construção ou instalação ou ampliação da
101 unidade (2009 a 2020), ISSQN que incida sobre aprovação de projetos de
102 construção ou instalação ou ampliação da unidade (2009 a 2020), taxa de
103 fiscalização de instalação e de funcionamento (2009 a 2020). É mostrado com
104 detalhes a Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade,
105 Fatores Relevantes ao município e Veículos licenciados e a empresa justificou a
106 queda na geração de empregos. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR.
107 Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF),
108 a empresa sempre cumpriu com os compromissos assumidos e sugere aprovação
109 dos relatórios bienais da empresa e encerramento do processo. A Divisão de
110 Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de
111 Desenvolvimento Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do
112 auditor fiscal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu
113 seus compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr.
114 SEFAZ acompanha o parecer do Sr. Auditor. Acatando os pareceres das
115 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria
116 da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa cumpriu com os
117 compromissos assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade,
118 pela aprovação dos relatórios bienais da empresa.

O Presidente do Conselho, Sr. Carlos Zaim questiona sobre os decretos de concessão dos benefícios, o Sr. Robson Coivo menciona que conversou com a Secretaria de Governo (SEGOV) sobre a liberação dos decretos e que houve comprometimento da mesma para que haja publicação desses decretos.

O Sr. Carlos Zaim também menciona sobre a criação de um sandbox (que é uma área livre de regulação para testes e validações de tecnologias de cidades inteligentes) para cidades inteligentes no município de Sorocaba. Também sugere a participação do Sr. SEDETTUR, e do Presidente do Parque Tecnológico de Sorocaba, Sr. Nelson Cancelara em uma reunião para a discussão desse tema.

Solicitações de Incentivo Fiscal das empresas

Sorocaps Industria Farmaceutica LTDA P.A. 28.053-3 de 2016, a primeira solicitação da empresa foi pela Lei 11.186/2015, já foi beneficiada por 6 anos pela lei 6.344 de 2000, solicitou benefícios devido a ampliação da unidade e conforme art. 5º da Lei 12.099/2019, optou pelo incremento de 10% do Valor Adicionado. A empresa fabrica, comercializa e desenvolve cápsulas gelatinosas moles de complemento alimentar, possuindo um mix de prontos diversificados, atuando também na prestação de serviços para envase para terceiros.

Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de incentivo fiscal.

Arth Wind Services & Consulting EIRELI - EPP P.A. 13.724-8 de 2020, a primeira solicitação da empresa pela lei 11.771/2018 do Parque Tecnológico de Sorocaba e solicitou benefícios devido a instalação da unidade em área interna do PTS. A empresa faz manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e também atua na construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

Os pareceres da SEDETTUR mencionam a solicitação dos benefícios fiscais por meio da Lei 11.771 de 2018 e os tributos quais serão incentivados. É informado aos conselheiros também os valores dos investimentos e previsão de faturamento da empresa aos conselheiros. Por fim, de acordo com a lei 11.771/2018 e o art. 3º do decreto regulamentador 24.294/2019 mencionam o período em anos atingidos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de incentivo fiscal.

O Sr. Erly comenta sobre um evento realizado no CIESP em que estiveram presentes a Associação Comercial, Sindicato da Construção Civil, PTS, SEDETTUR, SESI, SENAI, SEBRAE para compartilhar dados sobre a retomada da economia, empregos, setor do comércio, construção civil

Participantes:

- Carla Giuliani;
- Carlos Zaim;
- Robson Coivo;
- Doingles Moraes;
- Emerson Canas;
- Erasmo;
- Erly Syllos;
- Prof Francisco Carlos;
- Luis Meiken;
- Renan Persio;



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

178

179 Faltas justificadas:

- 180 • Nelson Cancelara;
- 181 • Sergio Bernuncio.

182

183 Faltas Injustificadas:

- 184 • Sergio Renato Monteiro;
- 185 • Pablo Carlos Pistila;
- 186 • Luiz Antonio Marcelo;
- 187 • Hugo Estevam;
- 188 • Felipe Gonçalves.